

PROJETO DE LEI Nº 55/2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE PARA
RECÉM-NASCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município o Programa Kit Maternidade, destinado à distribuição gratuita de itens essenciais para recém-nascidos a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O kit maternidade será distribuído às gestantes que:

I – estejam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

II – realizar, no mínimo, 06 (seis) consultas pré-natais na rede pública de saúde do Município;

III - Apresentar a Carteira de Vacinação atualizada, contendo todas as vacinas referentes a gestação;

IV – comprovem residência no município;

V – estejam em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da Assistência Social.

Art. 3º. O Kit Maternidade deverá conter, no mínimo, os seguintes itens essenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fraldas descartáveis
02	Lenços umedecidos
03	Roupinhas básicas, como body, mijão, meias
04	Toalha com capuz
05	Sabonete neutro infantil
06	Pomada para assaduras
07	Banheira ou item similar
08	Tesourinha especial para cortar unhas
09	Manta para bebê
10	Bolsa maternidade

Art. 4º. A entrega do kit será realizada:

I – preferencialmente no ultimo trimestre da gestação;

II – na unidade de saúde onde ocorrer o parto.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas, organizações da sociedade civil e instituições religiosas para viabilizar a ampliação e melhoria do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 09 de abril de 2026.

c2fac215-1e0
c-4b64-acb0-b
1bb1e5a6e7e

Assinado digitalmente por
c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
DN:
CN=c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2026-04-09 12:36:40
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Fernando Henrique Pereira da Silva

Vereador CMM – PL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 55/2026 - RELAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**1. Objetivo da Lei**

Distribuição gratuita, pelo Poder Executivo, de Kit Maternidade para recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

2. Justificativa da Proposta

O presente estudo tem por finalidade estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação do Programa Municipal de Fornecimento de Kit Maternidade para Recém-Nascidos, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Marabá/PA.

3. Estimativa de Custo Inicial

Descrição da Ação	Quantidade Estimada de Beneficiários (mensal)	Valor Unitário estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
Kit Maternidade	150 recém-nascidos	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
Valor total anual	12 x 31.500,00 = R\$ 378.000,00		

5. Fonte de Recursos

As despesas decorrentes da execução do programa poderão ser custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente nas áreas de:

- Assistência Social
- Saúde

Estando, portanto, em conformidade com:

- o Plano Plurianual (PPA);
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a Lei Orçamentária Anual (LOA).

6. Impacto Orçamentário-Financeiro

Considerando a receita anual do município na ordem de bilhões de reais, o impacto estimado do programa representa percentual inferior a 0,05% do orçamento municipal, sendo classificado como de baixo impacto financeiro.

7. Medidas de Compensação e Mitigação

O impacto financeiro poderá ser reduzido mediante:

- celebração de parcerias com a iniciativa privada;
- cooperação com organizações da sociedade civil;
- recebimento de doações;
- aquisição em escala, reduzindo custos unitários;
- implementação gradual do programa, conforme disponibilidade orçamentária.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Programa de Kit Maternidade apresenta impacto orçamentário-financeiro viável, com elevado alcance social e baixo comprometimento das finanças públicas, configurando-se como medida de relevante interesse público, especialmente no fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância..

Marabá/PA, 09 de abril de 2026.

c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
Assinado digitalmente por
DN: c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2026-04-09 12:37:12
Font Reader Versão: 10.0.0

Fernando Henrique Pereira da Silva

Vereador CMM – PL